



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei n 1.493/2005

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, a favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no exercício de 2005, necessária a realização de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, para acobertar as despesas referentes à execução do Programa do Benefício da Prestação Continuada, com utilização de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, correspondentes a transferência da subvenção social da Organização Educacional João XXIII para a Creche Municipal Pingo de Gente.

Art. 2º - Este crédito destina-se à Secretaria Municipal de Assistência Social - Unidade 09 e Sub-Unidade 02 – Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO	
Órgão 02 – Prefeitura Municipal Unidade 09– Secretaria Municipal de Assistência Social Subunidade 02 – Fundo Municipal de Assistência Social 08 – Assistência Social 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente 0807 – Atenção Integral a Criança e ao Adolescente 0.050 – Concessão de Subvenção Social a Creche Municipal Pingo de Gente – Recursos FNAS 3350 43 – Subvenção Social ----- Ficha 0407	R\$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Como recurso para atendimento à suplementação dos Arts.1º e 2º desta Lei, fica parcialmente anuladas as seguintes dotações:

ANULAÇÃO	
Órgão 02 – Prefeitura Municipal Unidade 09– Secretaria Municipal de Assistência Social Subunidade 02 – Secretaria Municipal de Assistência Social 08 – Assistência Social 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente 0807 – Atenção Integral a Criança e ao Adolescente I 0.040 – Concessão de Subvenção Social a Organização Educacional João XXIII – Recursos FNAS 3350 43 – Subvenção Social ----- Ficha 0358	R\$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 31 de Agosto de 2005

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal